



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 045/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o repasse de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Fruticultura.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) para os seguintes produtores rurais, conforme especificações abaixo, para aquisição de mudas frutíferas necessárias para implantação ou ampliação da fruticultura nas propriedades rurais do município, conforme o Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079/2015, de 06 de março de 2015:

Nome	CPF	CULTURA	Ha	VL R\$
Adenir Calderoli	956.204.190-53	Laranja	1,0	5.500,00
Adenir José Krause	573.916.530-04	Laranja	1,0	5.500,00
Almindo Provin Moterle	368.680.600-25	Pêssego	1,0	5.500,00
Andre Sobierai	981.531.020-87	Pêssego	1,0	5.500,00
Edvino Vicienovski	230.864.910-00	Laranja	1,0	5.500,00
Egidio Cervinski Goffi	014.466.250-79	Laranja	1,0	5.500,00
Elias Cervinski Kurek	026.128.140-27	Laranja	1,0	5.500,00
Eloi Antonio de Abreu	325.210.730-91	Laranja	1,0	5.500,00
Jean Antonio Pereira	041.844.030-18	Laranja	1,0	5.500,00
Jeferson Moises Cervinski	002.060.370-31	Laranja	1,0	5.500,00
Jones Abel da Silva	543.513.590-72	Laranja	1,0	5.500,00
Luciano de Paula	037.435.300-07	Laranja	1,0	5.500,00
Marcelo Paulo Beneti	968.432.170-87	Laranja	1,0	5.500,00
Mauro Luiz Menin	037.140.870-95	Laranja	1,0	5.500,00
Nelson Rizzon Cora	250.363.270-04	Laranja	1,0	5.500,00
Neris Agostini	458.264.200-49	Laranja	1,0	5.500,00
Roque Kutkoski	655.982.610-49	Laranja	1,0	5.500,00
Rudimar Moreira Kmiec	037.501.770-40	Laranja	1,0	5.500,00
Sebastião Massimiano de Lima	568.062.130-49	Laranja	1,0	5.500,00
Vanderlei Skovronski	834.969.200-68	Laranja	1,0	5.500,00
Zigomar Antônio de Lima	004.822.040-01	Laranja	1,0	5.500,00
Zigomar Antonio Pereira	619.782.480-91	Laranja	1,0	5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079/2015, de 06 de março de 2015.

Art. 3º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, até o valor da presente Lei, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0701	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
1165	Implantação do Programa Frut/Silv/Psic/Avicultura
339048000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
04 DE SETEMBRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:**

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o repasse de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079/2015, de 06 de março de 2015.

Estamos novamente incentivando nossos agricultores através do Programa de incentivo à Fruticultura, conforme Lei Municipal nº 2.079/2015, com o valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Neste momento estamos contemplando 22 (vinte e dois) agricultores conforme Art. 1º do PL nº 045/2025, que foram selecionados pela Comissão Especial de Análise Técnica (CEAT) e referendado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário-COMAGRO, conforme cópias das Atas e Projetos Técnicos em anexo.

Em anexo, a esta Exposição de Motivos, enviamos os Projetos Técnicos elaborados pelo Escritório Municipal da EMATER de cada produtor contemplado.

Sendo assim nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
04 DE SETEMBRO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal.**